



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
GESTÃO Nº 2023.02.09.5, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE E O  
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte - CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.557.784/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde/Ordenadora de Despesas, Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa, portadora da cédula de identidade nº 41975182 e do CPF 246.356.693-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade sem fins lucrativos **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA**, qualificada como Organização Social pelo Município de Horizonte/CE por meio do Decreto Municipal nº 248/2022, com endereço na Rua Fonseca Lobo, Nº120, Aldeota, CEP: 60.175-020, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.127.105/0001-74, neste ato representada por seu Presidente Sr. Herbert Pessoa Lobo, portador da cédula de identidade nº 267659993 e do CPF 682.266.753-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o processo da CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.08.15.1, que teve por **objeto** a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, firmam entre si o **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 2023.02.09.5**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo da CHAMADA PÚBLICA DE Nº 2022.08.15.1, que rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada. Este aditivo fundamenta-se nos Art. 57, inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos dos Pareceres Jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO**

3.1. Fica **Prorrogado o Prazo de vigência** do contrato em 12 (doze) meses, nos termos da Art. 57, inciso II e §2º Lei nº 8.666/93, na cláusula sexta do contrato e nos termos do item 6.1, a partir de 9 de fevereiro de 2024 até 9 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo de aditivo.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Horizonte - CE, 23 de janeiro de 2024.

  
**Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**HERBERT PESSOA**  
LOBO:68226675391

Assinado de forma digital por HERBERT  
PESSOA LOBO:68226675391  
Dados: 2024.01.23 11:43:05 -03'00'

**Herbert Pessoa Lobo**  
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Antônio Clecio Nogueira Lobo

CPF: 24396971353

2. Guano Júnior Alves da Silva

CPF: 585.289.383-87

